

Commissario de Justiça Civil  
Julho 23 de 1822.



C  
21131  
429

Hermenegildo de Gouveia

Pinto . . . . . P. a extinção das Instituições  
(a) N.º 809 das Morgadas.

José Maria Willoughby da

Silva . . . . . Officio das Ministros da  
falt N.º 810 com o comitendo Lucena  
Comunha de Beurnburg  
todas sobre o Requerimento  
de supprte.



ASSEMBLEIA DA REPUBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Hermenegildo de Gouveia Pinto pede a extinção das Morgadas: pro =  
~~esta matéria~~ tem não do direito dos particulares e pedida

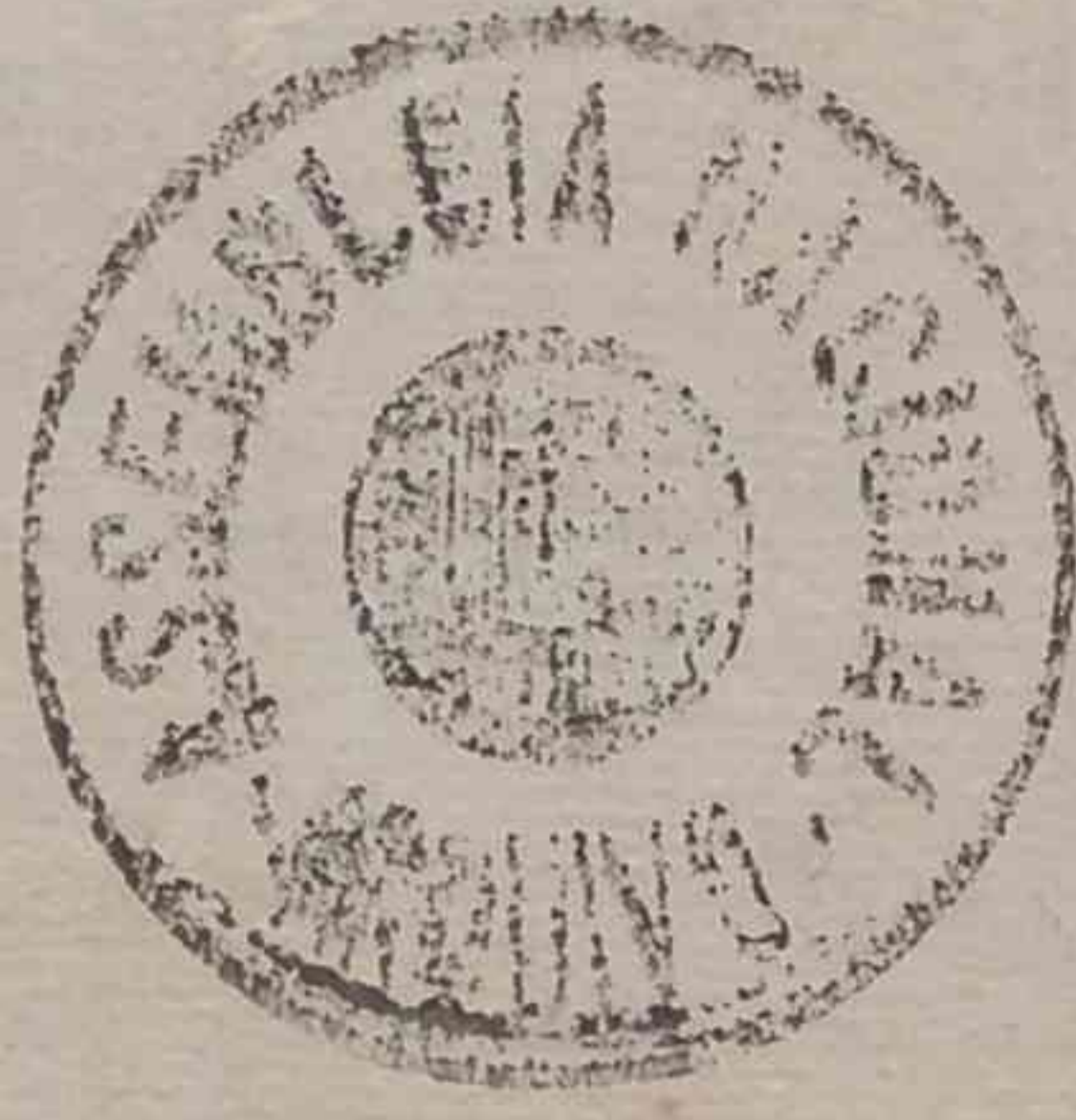
Hermenegildo de Gouveia Pinto pede a extinção das Morgadas, e diz  
q já a pedira ao Congresso, e q se deferir q expresse pela decisão  
do Congresso, e poristo diz q torna a requerer. etc.

Parece a . . . . . q se deve examinar este requerimento  
por q não se do direito dos particular e requer ad. extinção, ao  
Congresso pattenca e examinar se o bem do Nação o pede

Folha 22 de Junho 1822

Senhor.

Nº 29



Diz D. Thomaz Augusto da Gouveia Pinto, que tendo requereido a D. D. M. de (cujo requerimento tambem assignou o Sr. da Costa Rufino Gama) em 2º do mez proximo passado; pedindo, que o D. M. de por seu decreto extinguisse as Instituições de Morgados; fundando se na bem clara razão de serem contrarias as Bases da nossa Constituição; contra toda a Respeitabilidade da Comissão a quem esta encarrugada a direccão das Petições; differis a mencionada petição, da maneira seguinte:

= Effere pella decisão do Sobrano Congresso = neste des pachto Senhor o supplicante nao se outro fim, senao de obstar ao conseqüimento de huma tao salutar reforma; porq em nenhum Corpo legislativo se deve discutir, sem haver proposição sob q se alicia a discussão. Ora D. M. sendo modelo dos Corpos legislativos, por certo nao admittira discussões alguma, q' nao esteja em harmonia com o regulamento, mas no prezente caso, tal discussão, se houver se for esta nao haveria a essencial harmonia; pois nao havendo projecto, mocão, ou indicaçãõ sobra extincção das Instituições de Morgados, para tal se conseqüir resta se fazer uso do Artº de Petições, mas como pº tal des pachto,

21(3)  
CX29



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR